



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## **LEI MUNICIPAL Nº 486/1990, DE 04 DE SETEMBRO DE 1990**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros).  
Parágrafo único – O crédito de que trata o artigo, destina-se a cobrir despesas com o prosseguimento das Obras e Instalações do Ginásio de Esportes Municipal.

Art. 2º - As despesas a que refere-se o artigo anterior serão contabilizados na seguinte dotação:

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.01 – Seção de Obras

08462241.35 – Prosseguimento da Construção do Ginásio de Esportes.

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações.....Cr\$ 11.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão obtidos do Provável Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo nº 04/90 em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 04 de setembro de 1990.

Sérgio Reis Bordonal  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE na edição 2151 - Cornélio Procópio, PR - Sexta-feira, 07 de Setembro de 1990